



SECRETARIA
DE MEIO AMBIENTE

RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO (RLO)		
Processo Nº 03/24	Data:	Validade:
SEMMAM / 2024	18/04/2024	02 anos
Empreendedor: M. DA C. S. SANTANA DE ALCOBAÇA-EPP.		

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALCOBAÇA**, Estado da Bahia, no exercício das atribuições e competência que lhe são conferidas pela Constituição Federal do Brasil Art.225 e Art. 6º da Resolução **CONAMA** Nº 237/97, em consonância com a Lei Municipal nº 759/15 e tendo em vista o que consta no **processo SEMMAM nº 03/24/RLO** e seus anteriores.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO/RLO**, válida pelo prazo de 02(dois) anos á empresa **M. DA C. S. SANTANA DE ALCOBAÇA-EPP.**, com nome de fantasia "**POSTO CAMALEÃO**", inscrita no **CNPJ sob o nº 04.436.292/0001-60**, com sede na Rodovia Alcobaça/Prado, KM 18,5, nº 20, Paraíso Verde, Alcobaça/BA., para operar atividade de "**Comércio Varejista de Combustíveis para Veículos Automotores**", numa área total de 8.000m² e área construída de 591,32m², com capacidade de armazenamento de 20.000 Litros de gasolina comum, 15.000 Litros de gasolina aditivada, 15.000 Litros de Diesel S10, 15.000 de Diesel S500 e 10.000 Litros de Etanol, classificada como Classe 2, grupo E3.4, (pequeno porte e médio impacto) conforme Resolução CEPRAM nº 4.579/18, mediante o cumprimento da legislação vigente e das condicionantes contidas no verso dessa licença.

Art. 2º - Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento das condicionantes no verso citadas, seja mantida disponível à fiscalização da **SEMMAM** e aos demais órgãos do Sistema Nacional de Meio Ambiente – **SISNAMA**.

Art. 3º - Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Alcobaça – **SEMMAM**, cabendo ao interessado obter Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que alcance seus efeitos legais, e entrará em vigor na data de sua publicação.

Alcobaça, 18 de Abril de 2024.

GIVALDO MUNIZ
Prefeito Municipal

DAIANE BATISTA ALMEIDA MAFRA
Secretária de Meio Ambiente

Condicionantes:

I – Operar o empreendimento de acordo com a Resolução ANP nº 116 de 05/07/2000 e Normas Técnicas da ABNT em especial a NBR 13.786/14.

II. Realizar as manutenções necessárias no sistema de abastecimento de Diesel a fim de cessar possíveis vazamentos.

III. Manter a higiene do local e do pessoal, inclusive no entorno das instalações.

IV. Operar adequadamente os procedimentos de Segurança e o Sistema de Combate a Incêndios conforme NR 23.

V. Cumprir as normas e legislações Federais, Estaduais e Municipais que regem sua atividade.

VI. Solicitar a renovação da Licença Unificada - LU, num prazo máximo de 120 dias antes de seu vencimento.

VII. Comunicar à SEMMAM qualquer alteração que venha a ser realizada no empreendimento, seja estrutural ou organizacional do funcionamento, para que seja realizada nova vistoria no local.

VIII. Manter atualizado o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros e apresenta-lo no ato de renovação desta Licença Ambiental.

IX. Apresentar no ato de renovação da Licença Ambiental relatório fotográfico do procedimento de coleta do resíduo da Caixa Separadora de Água e Óleo e seu respectivo armazenamento.

X. Realizar a readequação do sistema de esgotamento sanitário conforme **NBR 7229/93**, pois o sistema atual está saturado e causa alto impacto ao solo.

XI. Apresentar no ato de renovação da Licença Ambiental o Relatório de Cumprimento de Condicionantes.

Compensatória: Apoiar Projeto das ações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.